



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 21/2020 – SEECT/FAPESQ/PB
APOIO AO FINANCIAMENTO DA CARTEIRA DE PROJETOS DO CENTRO DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA PARAÍBA (CDR-PB) A PARTIR DE AÇÕES
INSTITUCIONAIS PRÉ-DEFINIDAS COMO POLÍTICA DE ESTADO

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e a Secretaria de Estado de Educação e Ciência e Tecnologia – SEECT, convida os pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) sediadas na Paraíba, a apresentarem propostas para financiamento de estudos e pesquisas em ações capazes de contribuir para o desenvolvimento regional. Com aderência a demanda do Ministério da Educação (ME) alinhada com a Estratégia Nacional de Ciência e, Tecnologia e Inovação (ENCTI) do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

Trata-se de uma iniciativa que busca estimular a utilização do conhecimento produzido em instituições científicas e tecnológicas (ICTs) em projetos que visem a fortalecer o desenvolvimento regional, com a proposição de apoiar somente projetos que apontem para a solução de problemas regionais. As necessidades regionais e as propostas de projetos devem estar orientadas à solução de problemas locais e menos a produção científica e tecnológica.

As propostas a serem encaminhadas deverão estar em conformidade com mobilização coordenada pelo Centro de Gestão e Estrudos Estratégicos (CGEE), na qual foram criadas seis experiências piloto no Brasil, uma delas no Estado da Paraíba. Tal mobilização possibilitou a aplicação de uma metodologia desenvolvida pelo CGEE, cujo objetivo era a escolha de projetos com aderência às demandas dos atores sociais a partir da identificação de problemas-alvo e seleção de projetos, gerando uma carteira preliminar de projetos. A montagem da carteira de projetos do CDR-PB foi realizada como uma etapa decorrente da aplicação de metodologia desenvolvida pelo CGEE e aplicada conjuntamente com o CDR-PB, com a participação e apoio do Governo do Estado da Paraíba através da SEECT e da FAPESQ-PB.

1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente projetos que compõem a carteira do CDR-PB, na intenção de atender a missão de todas as instituições envolvidas, no tocante ao estímulo à pesquisa científica aplicada, fortalecer a articulação institucional com o sistema regional de inovação e criar possibilidade de captação de recursos.

1.1 As propostas deverão ser submetidas a um dos seguintes problemas-alvo identificados na aplicação da metodologia CGEE:

- 1.1.1 LINHA 1:** FORMAS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS..
- 1.1.2 LINHA 2:** RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- 1.1.4 LINHA 3:** GERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
- 1.1.4 LINHA 4:** APOIO À PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES
- 1.1.5. LINHA 5:** APOIO À FORMAÇÃO DE EMPREEDIMENTOS COMUNITÁRIOS

2 CRONOGRAMA

A submissão das propostas poderá ocorrer de acordo com as datas discriminadas no quadro abaixo.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Etapas	DATA
Lançamento do Edital	23/11/2020
Submissão das propostas à FAPESQ- SIGFAPESQ	Até o dia 07/12/2020 às 17h
Análise e julgamento na FAPESQ	14/12/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	15/12/2020
Prazo para solicitação de recurso	Até 18/12/2020
Divulgação dos Resultados Final	22/12/2020

3 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente e Equipe:

3.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) As propostas devem compor a carteira do CDR-PB, apresentadas no seminário de formação organizado pelo CGEE;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) Possuir o título de Doutor;
- d) Ser o coordenador do projeto;
- e) Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto ou, se aposentado, comprovar que desenvolve atualmente atividades acadêmico-científicas;
- f) Apresentar declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução assinada pelo Reitor, Diretor de Centro ou Unidade Acadêmica.
- g) Cada proponente só poderá submeter uma única proposta.

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1– Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.2 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo celetista ou estatutário.

4 – RECURSOS FINANCIÁVEIS

4.1 - O Programa objeto do presente Edital conta com recursos totais oriundos do orçamento estadual, da ordem de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) a serem utilizados nos itens de custeio e de capital para o conjunto de projetos selecionados.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

4.2 - As propostas aprovadas terão recursos de custeio e de capital financiados a partir de disponibilização de recursos do Governo de Estado da Paraíba através Secretária Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação e gerenciados pela FAPESQ.

4.3 - Cada projeto selecionado terá um valor máximo de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), que serão destinados ao financiamento de itens de custeio e de capital alocados nos orçamentos constantes em cada projeto selecionado.

4.4 - Os recursos serão repassados diretamente aos coordenadores dos projetos aprovados, mediante celebração de instrumento próprio e de acordo com as normas legais – Termo de Outorga.

4.5 – A Presidência da FAPESQ juntamente com as diretorias da CAPES e do CNPq, mediante Acordo de Cooperação, poderão disponibilizar recursos orçamentários adicionais para as propostas aprovadas.

4.5.1 – Outros recursos decorrentes dos possíveis Acordos de Cooperação, poderão ser aplicados em projetos classificados, mas não aprovados por limitação orçamentária.

4.6 – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESQ e dos demais parceiros.

5 – ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 - Custeio

Poderão ser custeados no âmbito deste Edital:

- a) Material de consumo (exceto materiais de escritório - contrapartida da instituição proponente);
- b) Serviços de terceiros pessoa jurídica – Despesas com aluguel de automóvel e combustível somente serão permitidas quando estritamente necessárias à execução do projeto e devidamente justificadas na proposta, pacotes de dados para telecomunicação; licenças de softwares e assinaturas de bancos de dados e de publicações digitais pelo prazo máximo de um ano, entre outros, pertinentes à pesquisa e justificados;
- c) Serviços de terceiros pessoa física, será permitido exclusivamente apenas nos casos de prestação de serviços de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. trabalho de campo (quando as condições sanitárias permitirem);
- d) Diárias – O valor de acordo com a tabela de diárias do estado da Paraíba;
- e) Passagens devem ser justificadas.

5.1.1 – A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com as Instituições envolvidas e destas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

5.2. Capital:

Poderão ser adquiridos no âmbito deste Edital:





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- a) Equipamentos - (computadores e demais equipamentos e acessórios de hardware, entre outros, pertinentes à pesquisa, será permitida desde que comprovada a necessidade para o desenvolvimento da pesquisa)

5.2.1. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste Edital serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPESQ.

5.2.1.1. Será de responsabilidade do pesquisador principal do projeto, por meio do contato com o setor de Patrimônio da FAPESQ, a incorporação do bem à instituição.

5.2.1.2. O pesquisador principal do projeto deverá anexar à Prestação de Contas, quando solicitado, a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da Fapesq, e deve, ainda, cientificar a destinação dada.

5.3 – ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas com compras de mobiliário.
- c) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- e) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- f) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- g) aquisição de veículos automotores;
- h) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- i) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, a conta de quaisquer fontes de recursos; e
- j) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

5.3.1 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um pelos atos praticados.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1 O projeto deverá ser executado em até 24 meses, com entrega de relatório técnico-financeiro parciais a equipe de acompanhamento da Coordenação de programas e Projetos da FAPESQ.

6.2. O projeto deverá ser executado conforme Cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá fazer um cadastro no sistema SIGFAPESQ através do link: <http://sigfapesq.ledes.net>.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- 7.2 É de inteira responsabilidade do proponente, manter o seu cadastro atualizado junto à FAPESQ, bem como, anexar os documentos comprobatórios no sistema SIGFAPESQ
- 7.3 Caso o proponente já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ, basta recuperar a senha através do link <http://sigfapesq.ledes.net>
- 7.4 As propostas devem ser encaminhadas à FAPESQ pelos proponentes cadastrados conforme item 2, relativo ao “CRONOGRAMA”, exclusivamente via Internet, através do link <http://sigfapesq.ledes.net>
- 7.5 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 3, intitulado “CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE”.
- 7.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2, referente ao “CRONOGRAMA”.
- 7.7 Será aceita uma única proposta por proponente.
- 7.8 Deverão ser anexadas as propostas os seguintes documentos:
- a) Documentação pessoal (RG, CPF e Comprovante de residência atualizado);
 - b) Link do currículo lattes atualizado;
 - c) Comprovante de titularidade - doutor;
 - d) Projeto da pesquisa (incluindo planilha de orçamento);
 - e) Declaração de vínculo do proponente com a IES ou ICTI.
 - f) Declaração da instituição Executora, concordando com o desenvolvimento da pesquisa (carta de anuência);
 - g) Declaração de participação no seminário organizado pela CGEE/CDR-PB.
- 7.8.1 Documentos adicionais se fizerem necessários poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.
- 7.9 Cada proponente só poderá submeter uma única proposta, sendo vedada a participação do proponente em outras propostas.
- 7.10 A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- 7.11 É de responsabilidade do Proponente o preenchimento das informações no sistema SIGFAPESQ, uma vez que não serão aceitas reclamações posteriores à submissão da proposta relativas à inserção de dados, documentos e/ou seleção de encargos, quando aplicável. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação ou retificação das informações preenchidas no sistema após o prazo. Recomenda-se que o preenchimento das informações e inserção de documentos quanto à inscrição e submissão de propostas ao Edital seja encaminhada com prudente antecedência.
- 7.12 Em virtude da pandemia do COVID-19, esclarecimentos e informações adicionais acerca





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

deste Edital podem ser obtidos EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico programas-projetos@fapesq.rpp.br no horário de segundas às quintas-feiras, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30; sextas-feiras das 8h às 13h.

7.13 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPESQ, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos exclusivamente acerca do Edital.

7.14 No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com a FAPESQ e com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

7.15 Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a FAPESQ adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

8 – JULGAMENTO

8.1 - Critérios do Julgamento

8.1.1 – A análise e o julgamento das propostas, será realizada por um Comitê de Especialistas, designado pela FAPESQ, considerando:

CRITÉRIOS	PESO	NOTA
I – Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para o escopo territorial de atuação.;	3	1 a 10
II – Experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos.	2	1 a 10
III - Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	2	1 a 10
IV – Potencial de impacto econômico, social e ambiental	2	1 a 10
V - Adequação do orçamento, metodologia e cronograma de execução com os objetivos, atividades e metas propostas.	1	1 a 10

8.1.2 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.1.3 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.1.4 -O Comitê Especialista considerará em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento I e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento III.

8.1.5 - Os resultados do presente edital serão homologados e divulgados pela Presidência da FAPESQ.

9 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br>.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

9.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br> e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9.3 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapesq.rpp.br>.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPESQ e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no SIGFAPESQ devendo logar-se no sistema SIGFAPESQ e, em Minhas Propostas, clicar no botão "Recursos".

10.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

10.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10.6 Os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.

10.7 Os recursos devem ser interpostos pelo proponente.

11 - CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.

11.2 A contratação dos apoios contemplados neste Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPESQ, por meio da assinatura de Termo de Outorga que será firmado entre a FAPESQ e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do termo publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.3 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga, respeitando-se as normas da FAPESQ e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

11.4 A concessão do apoio será cancelada pela FAPESQ por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos no presente Edital, no Termo de Outorga ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.5 Os proponentes contemplados deverão anexar no SIGFAPESQ a seguinte documentação





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

para a contratação:

- a) Termo de Outorga, devidamente assinado. Esse documento será disponibilizado, via sigfapesq, pela FAPESQ.
- b) Comprovante Bancário com os dados referentes ao nº da agência e nº da conta corrente.

11.6 A FAPESQ não se responsabiliza por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

11.7 Caberá à FAPESQ fazer o acompanhamento de execução com o envio de relatórios parciais anuais.

11.8 O proponente selecionado deverá entregar a documentação indispensável à contratação (item 11.5) no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final.

11.9 Quaisquer documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

12 - TERMO DE COMPROMISSO

12.1 O proponente, ao submeter a proposta, se responsabiliza por todas as informações contidas, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções administrativas e/ou judiciais, permitindo que a FAPESQ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à FAPESQ.

13.2 Os beneficiários contemplados por este Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPESQ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a finalização da vigência, utilizando-se do formulário para relatório final a ser disponibilizado pela FAPESQ.

13.3 Para a comprovação das despesas caracterizadas no item 6.1 e seus subitens, o beneficiário deverá apresentar o documento fiscal discriminando o valor de cada item e documento que comprove o embarque no meio de transporte utilizado. Documentos em papel termossensível deverão ser acompanhados de cópia legível.

13.4 Para todas as despesas, o beneficiário deverá apresentar 03 (três) orçamentos, optando pelo menor preço, observando o que consta nas normas de Prestação de Contas da FAPESQ.

13.5 No caso de o beneficiário apresentar recurso não gasto, o mesmo deverá devolver à conta bancária específica da FAPESQ, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação.

13.6 Na hipótese do descumprimento dos requisitos e dos compromissos estabelecidos neste Edital, o beneficiário deverá devolver à FAPESQ o fomento recebido, sendo que a recusa ou omissão quanto ao ressarcimento ensejará a consequente inscrição do débito na dívida ativa do Estado, além de sanções administrativas e/ou judiciais.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

13.7 O beneficiário que não prestar contas do auxílio recebido fica obrigado a devolver os recursos financeiros à FAPESQ, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

14 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPESQ.

14.2 O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

14.3 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPESQ, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 A Presidência da FAPESQ poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

15.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPESQ mediante comunicação escrita.

15.4 Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPESQ, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito na conta bancária específica da FAPESQ, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação;

16 - CLÁUSULA DE RESERVA

16.1 A Presidência da FAPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campina Grande, 23 de novembro de 2020.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Claúdio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia

João Azevedo Lins Filho
Governador da Paraíba

